



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº xx/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 8534/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 013/2025

Contrato de fornecimento que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXX** – com sede **na (endererço), xxx, xxxxxxxx** - na cidade de **xxxxxxxxxx**, estado de **xxxxxxxxxx** – CNPJ **xxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo **SR(A). xxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG nº **xx.XXX.XXX-x**, inscrito no CPF sob nº **xxx.XXX.XXX - xx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços **DESTINADO A AQUISIÇÃO, EM LOTE ÚNICO, DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROJETO FANFARRA A SER DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a que se comprometem fornecer reciprocamente:

| LOTE | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| 1 | 40 | UNID | <p>TIMBA 50 x 10 – Instrumento de percussão do tipo Timba, constituído por um corpo cilíndrico fabricado em madeira compensada multilaminada com espessura adequada para garantir resistência estrutural e ressonância acústica otimizada. Corpo com acabamento superficial em verniz poliuretano de alta resistência, conferindo proteção contra umidade e abrasão, além de proporcionar acabamento estético com brilho.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões:<ul style="list-style-type: none">o Altura: 50cm ± 0,5cmo Diâmetro da pele: 10 polegadas (254mm) ± 2mm• Material do Corpo: Madeira compensada multilaminada (pelo menos 7 lâminas) com espessura entre 7 a 9 mm, com tratamento antifúngico e anticorrosivo no acabamento.• Pele: Pele sintética de poliéster (nylon) com tratamento especial para resistência à tensão e variações climáticas, fixada por aro metálico.• Sistema de Afinação: 4 afinadores distribuídos equidistantemente ao redor do aro superior, compostos por parafusos de aço inoxidável com porcas borboleta para ajuste manual, permitindo regulagem precisa da tensão da pele.• Aros: Aros metálicos com acabamento preto fosco, resistentes à corrosão, projetados para fixação uniforme e segura da pele.• Ferragens: Componentes metálicos (parafusos, porcas, ganchos) com acabamento preto fosco anticorrosivo, que proporcionam maior resistência e aspecto estético diferenciado.• Peso Aproximado: 2,5kg ± 0,2kg | R\$ xxxxx | R\$ xxxxxxx |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|------|---|--|-------------|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Acabamento: Verniz poliureta no brilhante, com espessura mínima de 30 microns, conferindo resistência contra impacto, riscos e umidade.• Acompanha: Par de Baquetas | | |
| 40 | UNID | <p>TIMBA 30 x 10: Instrumento de percussão do tipo Timba, com corpo cilíndrico fabricado em madeira compensada multilaminada, projetado para resistência estrutural e qualidade sonora adequada a apresentações musicais e atividades educacionais. Acabamento realizado com verniz poliuretano, garantindo proteção contra umidade e desgaste, associado a ferragens com acabamento preto fosco que conferem maior durabilidade e estética diferenciada.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões:<ul style="list-style-type: none">o Altura: 32cm ± 0,5cmo Diâmetro da pele: 10 polegadas (254mm) ± 2mm• Material do Corpo: Madeira compensada multi laminada (mínimo 7 lâminas) com espessura entre 7 a 9mm, com acabamento envernizado poliuretano e tratamento antifúngico.• Pele: Pele sintética de poliéster (nylon), resistente a variações de temperatura e umidade, fixada no raro metálico.• Sistema de Afinação: 4 afinadores com parafusos metálicos e porcas borboleta para ajuste manual preciso da tensão da pele.• Aros: Aros metálicos com acabamento preto fosco, resistentes à corrosão, projetados para fixação uniforme e segura da pele.• Ferragens: Componentes metálicos (parafusos, porcas, ganchos) com acabamento preto fosco anticorrosivo, que proporcionam maior resistência e aspecto estético diferenciado.• Acabamento: Verniz poliureta no brilhante aplicado sobre o corpo, com espessura mínima de 30 microns, garantindo proteção contra impactos e agentes externos.• Acompanha: Par de Baquetas | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx | |
| 20 | UND | <p>CAIXA REPIQUE 10 x 12 - Instrumento de percussão do tipo caixa repique, com corpo cilíndrico confeccionado em material metálico com acabamento prateado, projetado para uso em fanfarras, bandas marciais e atividades musicais variadas. O instrumento deve oferecer resistência mecânica adequada e excelente resposta acústica, com timbre característico para ritmo e destaque em apresentações.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões:<ul style="list-style-type: none">o Altura: 12o Diâmetro da pele: 10 polegadas (254mm) ± 2mm• Material do Corpo (Casco): Aço ou alumínio com acabamento cromado/prateado, tratado para resistência à corrosão e desgaste.• Pele: Pele sintética de poliéster (nylon), com alta resistência à tensão e variações climáticas, fixada por aro metálico.• Sistema de Afinação: 10 afinadores distribuídos ao redor do aro superior, compostos por parafusos metálicos com porcas borboleta para ajuste manual e preciso da tensão da pele. | R\$ xxxxx | R\$ xxxxxxx | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|--|--|-------------|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Aros: Aros metálicos cromados/prateados com tratamento anticorrosivo, garantindo fixação firme e distribuição uniforme da tensão.• Ferragens: Componentes metálicos em aço com acabamento cromado/prateado, resistentes à oxidação e desgaste.• Acabamento: Superfície externa com revestimento prateado brilhante, conferindo estética profissional e proteção contra oxidação e riscos. Acompanha: Par de Baquetas | | |
| 12 | UND | <p>LIRA 25 TECLAS - Instrumento de percussão melódica do tipo lira, com 25 teclas metálicas afinadas cromaticamente de Dó5 (C5) a Dó7 (C7), projetado para uso em bandas de fanfarras, bandas escolares e projetos de musicalização. A construção utiliza materiais metálicos nobres, com estrutura leve e ajustável, incluindo suporte retrátil e um par de baquetas.</p> Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Número de Teclas: 25• Escala/Cobertura: Cromática completa de C5 a C7 (Dó5 a Dó7) – 2 oitavas• Afinação: A=440Hz• Material das Teclas: Alumínio, largura aproximada entre 30–31 mm, espessura cerca de 9,53 mm• Base de Suporte das Teclas: Cordão grosso de algodão, com furor e baixado e borracha antivibração entre parafuso e teclas• Estrutura/Armação:<ul style="list-style-type: none">o Cabo retrátilo Área de apoio da lira com armação em alumínio• Dimensões Aproximadas:<ul style="list-style-type: none">o 72 x 50 x 6 cm• Peso Aproximado: 5,4kg±• Acabamento e Detalhes:<ul style="list-style-type: none">o Teclas polidas, acabamento brilhanteo Fundo e extremidades da estrutura: proteções emborrachadaso Suportes retráteis com sistema de encaixe seguro• Acessórios Inclusos:<ul style="list-style-type: none">o Par de baquetas de plástico (ABS), diâmetro ~25mmo Talabarte | R\$ xxxxx | R\$ xxxxxxx | |
| 12 | PAR | <p>PAR DE PRATOS "12" LIGA B8 - Par de pratos de choque (crash) confeccionados em liga metálica B8, indicado para uso em fanfarras, bandas marciais, projetos de musicalização infantil e uso didático geral. Instrumento de percussão de ataque, com sonoridade brilhante e curta duração, acompanha alças e bolsa de transporte para facilitar o manuseio e a conservação.</p> Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Dimensões:<ul style="list-style-type: none">o Diâmetro: 12 polegadas (305mm) ± 2mm• Material: Liga metálica B8 (92% cobre e 8% estanho), com acabamento polido e resistência mecânica adequada ao uso educacional e rítmico.• Tipo: Prato de ataque (crash)/par de choque, com som brilhante, curta sustentação e volume moderado, adequado para contextos pedagógicos e musicais leves.• Alças: Alças de nylon costuradas e fixadas por rebites no centro dos pratos, permitindo uso manual com segurança. Acompanha: | R\$ xxxxx | R\$ xxxxxxx | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|--|---|-----------|-------------|
| | | | o 01 par de pratos "12" o 01 bag de transporte acolchoado, com zíper e alças, confeccionado em material sintético resistente à água | | |
| 40 | PAR | | PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA: Par de baquetas desenvolvidas para execução em caixas/Repiques, utilizadas em fanfarras, bandas escolares, bandas marciais e contextos pedagógicos. Fabricadas em madeira leve e resistente, com acabamento polido e ponta arredondada, oferecem equilíbrio e conforto para uso prolongado. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira seca e tratada (como marfim, pinho ou similar), com baixa densidade, resistente ao impacto e à deformação.• Comprimento: 39cm ± 4cm• Diâmetro: 1,6cm ± 0,5cm• Ponta(Tip): Arredondada ou tipo gota, torneada na mesma madeira do corpo da baqueta.• Acabamento: Lixado e polido, com verniz fosco ou natural, isento de farpas. | R\$ xxxxx | R\$ xxxxxxx |
| 80 | PAR | | PAR DE BAQUETA DE SURDO: Baqueta desenvolvida para execução de surdos em fanfarras, bandas marciais e grupos de percussão popular. Fabricada em madeira maciça, com corpo torneado e ponta arredondada, proporciona som grave e articulado, ideal para marcação rítmica em instrumentos de grande porte. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira maciça (como marfim ou equivalente), seca, calibrada e torneada.• Comprimento Total: 305mm ± 5 mm• Diâmetro do Cabo: 25mm ± 2mm• Ponta: Torneada na própria madeira, formato arredondado.• Peso Aproximado (unidade): 100g ± 10g Acabamento: Natural, lixado e polido, livre de farpas, podendo apresentar variações naturais de tonalidade da madeira. | R\$ xxxxx | R\$ xxxxxxx |
| 50 | UND | | TALABARTE 2 GANCHOS: Talabarte tipo alça, indicado para sustentação de instrumentos de percussão como caixa de guerra e tarol, utilizado em bandas marciais, fanfarras e desfiles. Confeccionado em fita de nylon resistente, com regulagem de comprimento e dois ganchos metálicos de fixação. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Material: Fita de nylon de alta resistência, com costura reforçada.• Cor: Preta ou Branca• Sistema de Fixação: 2 ganchos metálicos compresilhas, ajustáveis ao instrumento.• Comprimento Regulável: Mínimo de 1cm até 100cm.• Largura da Fita: 5cm ± 0,5cm Ajuste: Manual por fivela deslizante, permite adaptação ao biotipo do usuário. | R\$ xxxxx | R\$ xxxxxxx |
| 12 | UND | | TALABARTE DE LIRA COM COPO DE ALUMÍNIO: Talabarte tipo alça com copo de alumínio, indicado para sustentação de instrumento musical Lira, utilizado em bandas marciais, fanfarras e desfiles. Confeccionado em fita de nylon resistente, com regulagem de comprimento e copo de alumínio para a sustentação da lira. Especificações Técnicas: | R\$ xxxxx | R\$ xxxxxxx |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|--|---|-------------|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Material: Fita de nylon de alta resistência, com costura reforçada e copo de alumínio.• Cor: Branca• Largura da Fita: 5cm ± 0,5cm• Ajuste: Manual por fivela deslizante, permite adaptação ao biotipo do usuário.• Dimensão aproximada: 12 x 5 x 7 Peso Aproximado: 0.150KG | | |
| 20 | MT | TECIDO SINTÉTICO-NAPA: Tecido sintético resistente e impermeável, com acabamento tipo napa, especialmente indicado para revestimento e proteção das peles de instrumentos de percussão, como bumbos, surdos e Timbas, utilizados em fanfarras e bandas marciais. Proporciona durabilidade e resistência contra impactos, desgaste e exposição à umidade, preservando a integridade dos instrumentos durante ensaios, desfiles e apresentações ao ar livre. Características principais: <ul style="list-style-type: none">• Material: Poliéster com revestimento impermeável.• Acabamento: Napa lisa e resistente.• Cor: Preto.• Resistência: Alta durabilidade contra rasgos, arranhões e impactos.• Impermeabilidade: Protege os instrumentos contra água, suor e umidade. Aplicações: Revestimento e proteção para bumbos, surdos, Timbas e outros instrumentos de percussão em fanfarra se bandas marciais. | R\$ xxxxx | R\$ xxxxxxx | |

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1. A entrega do produto será conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo Departamento de Compras do Município.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 16h00min, em local indicado pelo solicitante.

2.3. Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.4. A detentora do contrato se obriga a fornecer o produto de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.5. Em havendo descontinuidade no fornecimento, a detentora do contrato deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz/fornecer o serviço prestado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

2.7. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução da contratação, a Prefeitura poderá a pedido do agente de contratação, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.8. Os produtos serão fornecidos conforme a seguir: a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção; b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo



aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável pelo recebimento no verso da Nota Fiscal ou equivalente.

2.8.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.9. O recebimento do produto será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação do serviço prestado.

2.10. O recebimento do produto será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.)

2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.13. O gestor do presente contrato será a **Sr. Edi Nelson Rodrigues dos Santos**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato.

2.14. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora do contrato do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora do Contrato.

2.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora do contrato por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ **xxxxxxx** (**xxxxxxxxxxx**), conforme classificação final da Contratada constante na Dispensa de Licitação 013/2025, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 338

Ficha: nº 127

Unidade Orçamentária: 020300 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0003.2287.0000 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Nota de Reserva Orçamentária nº 337

Ficha: nº 125

Unidade Orçamentária: 020300 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)

Funcional: 12.361.0003.2287.0000 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos usuários emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a título de compensação financeira que será o serço resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Fornecer o produto, de acordo com as exigências do Termo de Adjudicação e Homologação, admitindo-se somente produtos de qualidade;

7.3. Obedecer ao prazo de fornecimento estipulado e cumprir todas as exigências do Termo de Adjudicação e Homologação;

7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Termo de Adjudicação e Homologação;

7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os vendidos;

7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação do serviço;

7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;



- 8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.8.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9.** Garantir à Contratada o direito a contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) A aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. **Edi Nelson Rodrigues dos Santos**, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Adjudicação e Homologação, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do Termo de Adjudicação e Homologação, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal.

EDI NELSON ROFRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE

CONTRATADA